

**INAIL**



# **Estrangeiro, não estranho**

*ABC* da segurança no trabalho

Manual informativo para os trabalhadores estrangeiros e suas famílias

ISBN 978-88-7484-171-4

Edição 2010

Realizado pela  
Direção Central de Comunicação

Ilustração: Dario Tucci

Tradução de: Erika Piacentini Zidko  
para Stranieri in Italia Editore srl  
[www.stranieriinitalia.it](http://www.stranieriinitalia.it)

INAIL - Direzione Centrale Comunicazione  
Piazzale Giulio Pastore, 6 - 00144 Roma  
[dccomunicazione@inail.it](mailto:dccomunicazione@inail.it)  
**[www.inail.it](http://www.inail.it)**

Copyright © INAIL - edição 2010  
Distribuição gratuita. É proibida a venda.

ISBN 978-88-7484-171-4

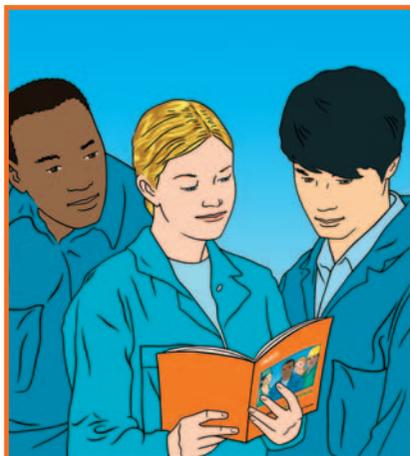
Impresso por INAIL - Milão - Maio 2010

O INAIL - Instituto Nacional de Seguro contra Acidentes de Trabalho - tem como objetivos reduzir os acidentes, tutelar os trabalhadores que exercem atividades de risco e facilitar a reinserção no mercado profissional das vítimas de acidentes de trabalho.

A tutela tem características de um sistema integrado, que vai desde intervenções para a prevenção nos locais de trabalho, auxílios econômicos e serviços médicos até a reabilitação e reinserção na vida social e na carreira dos trabalhadores que tenham sofrido acidentes ou doenças profissionais.

A prevenção e a atuação das normas de segurança são fundamentais para a redução dos acidentes de trabalho.





Este manual ajudará você a entender o que significa **trabalhar em condições de segurança**.

Enquanto estiver trabalhando, você tem o dever de: **não se machucar**.

Existem atividades mais perigosas que outras e que, por isso, exigem uma enorme atenção da sua parte para prevenir acidentes e doenças profissionais.

## **PREVENIR É MELHOR QUE ARRISCAR!**

Por isso você deve ter um **comportamento correto** que salve o seu corpo e a sua vida!

Indicamos a você quais são os **comportamentos seguros** a serem adotados para não colocar em risco a sua saúde e a dos demais quando você estiver trabalhando, porque **a sua saúde é um bem precioso** não apenas para você mas também **para toda a sua família**.

Indicamos também quais são os **seus direitos** de trabalhador e trabalhadora com relação à segurança nos locais de trabalho.

Informamos o que você deverá fazer se se machucar enquanto estiver trabalhando, sofrer um acidente ou adoecer por causa do trabalho.

Todos os anos os trabalhadores imigrantes sofrem muitos acidentes.

Por isso é importante saber que **a lei ajuda você** a proteger a sua saúde enquanto estiver trabalhando.

O **seu empregador** tem deveres e responsabilidades precisos com relação a você. Você deve conhecê-los: serão úteis para saber o que exigir.



## A segurança no trabalho

O que significa **segurança no trabalho**?

**Significa prevenir e reduzir os riscos de acidentes e doenças causadas pelo trabalho.**

Na Itália existem leis que prevêem regras e comportamentos para tornar o local de trabalho mais seguro: qualquer possibilidade de eliminar riscos deve ser facilitada e não obstaculada.

Por isso são necessárias também **a sua atenção** e **a sua colaboração**, além do senso de **responsabilidade do seu empregador** e **da tutela do INAIL**, ao qual você pode recorrer para obter maiores informações e esclarecer as suas dúvidas.

## O que é INAIL?

Instituto Nacional de Seguro contra Acidentes de Trabalho

O INAIL é a entidade pública que **assegura** e **tutela** o trabalhador em caso de acidente ou doença ocorridos por causa do trabalho.

O empregador é obrigado a pagar o seguro ao INAIL.

Trata-se de um **seguro público e obrigatório**: o Estado obriga o empregador a lhe **assegurar** se você presta a ele uma atividade de trabalho remunerada utilizando máquinas, aparelhos e equipamentos perigosos de qualquer tipo.

O INAIL, **em qualquer caso**, garante a sua tutela mesmo que seu empregador não tenha pagado o seguro.

## SEUS DIREITOS E DEVERES

### OS RISCOS: SE VOCÊ OS CONHECE, PODE EVITÁ-LOS

**Você tem direito**, por lei, a:

- **ser informado** pelo seu empregador ou pelo seu responsável direto **sobre os riscos** específicos da sua atividade e também sobre os riscos do local de trabalho em torno a você;



- solicitar  **cursos de formação**  a seu empregador para conhecer bem os riscos e saber como realizar a sua atividade em segurança;

- ter os **instrumentos que lhe protejam** dos perigos que não podem ser eliminados. O seu empregador é obrigado a fornecê-los: são os **Dispositivos de Proteção Individual (DPI)**;
- conhecer o **RSPP**, ou seja, o **Responsável do Serviço de Prevenção e Proteção**, um Serviço formado por meios e pessoal qualificados para a prevenção e proteção contra os riscos;

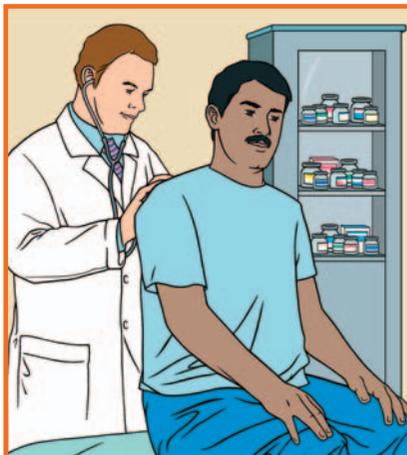


- conhecer e dirigir-se ao **RLS**, ou seja, o **Representante dos Trabalhadores para Questões de Segurança**, que colabora diretamente com o Serviço de Prevenção;



- saber quem são os **encarregados pelos primeiros socorros** e os **responsáveis em casos de emergência**, para poder recorrer a eles quando necessário;

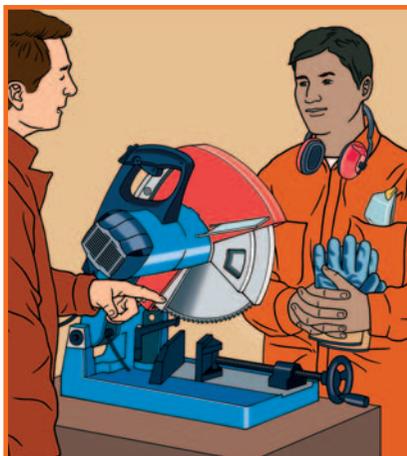
- saber quem é o **médico competente** encarregado dos cuidados médicos e responsável pelos controles periódicos do estado de saúde dos trabalhadores;



- conhecer os **procedimentos de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação do local de trabalho.**

## Os seus deveres em relação a você mesmo e aos demais:

O seu primeiro dever é cuidar de você mesmo: nunca esqueça da importância da segurança no local de trabalho. **Não adotar comportamentos de risco:** isto ajudará também aos seus companheiros a não adotá-los. A sua segurança é também a segurança dos demais. **Juntos,** vocês podem criar um ambiente de trabalho mais seguro.



## As suas obrigações:

- **utilizar todos os Dispositivos de Proteção Individual (DPI):**
  - sem modificá-los
  - seguindo as instruções
  - tendo o cuidado de utilizar os que foram destinados a você;
  - participando da formação para o uso correto dos mesmos;
- **colocar** em prática as **instruções** que o empregador lhe der sobre os dispositivos de segurança e sobre os sinais de perigo;
- **ajudar o** seu empregador e os demais encarregados de segurança a seguirem as regras que tutelam a segurança e a saúde;
- **avisar** imediatamente sobre eventuais defeitos nos **DPI**;
  
- **não** realizar, de própria iniciativa, operações ou manobras que não sejam de sua competência ou que possam comprometer a sua segurança e a dos demais companheiros de trabalho.



## OS DEVERES DO SEU EMPREGADOR

**Para garantir a segurança no trabalho, o seu empregador deve encarregar-se principalmente:**

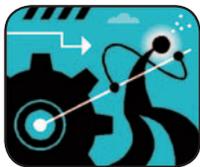
- da **avaliação dos riscos** (VdR) relacionados ao tipo de trabalho e que não podem ser evitados, em colaboração com o RSPP e com o médico competente;

- do **fornecimento** de todas as medidas de segurança capazes de prevenir um acidente e/ou uma doença profissional e do **controle e manutenção periódicos destas medidas** através de:
  - **fornecimento** de todos os **DPI**, que variam conforme o tipo de atividade: luvas, calçados, cintos de segurança, óculos, fones de ouvido, capacetes, aventais, máscaras, vestuário fluorescente, entre outros, capazes de lhe protegerem contra os riscos que possam ameaçar a sua saúde e segurança;
  - **correta utilização dos equipamentos de trabalho (\*)** respeitando as normas de segurança;
  - **formação** adequada para o uso de equipamentos que necessitem de um **conhecimento específico** como condição para a utilização dos mesmos;
- **da exposição de todos os sinais** de segurança necessários para evitar os riscos ou limitar os riscos que não podem ser eliminados;
- **do controle médico dos trabalhadores** e respeito das medidas de higiene.

\* é instrumento de trabalho qualquer máquina, aparelho ou equipamento que deve ser utilizado durante e para o trabalho.



**Você pode verificar se estas e outras medidas de segurança estão sendo aplicadas corretamente dirigindo-se ao RLS competente.**



## FORMAS E CORES DE SEGURANÇA

**A sinalização no local de trabalho é muito importante.**

**AS FORMAS E AS CORES DOS CARTAZES** são elementos utilizados para alertar imediatamente sobre a existência de um perigo, de uma proibição ou de um dever, ou ainda para fornecer uma informação essencial. Peça **sempre** informações sobre o significado de um cartaz, um sinal ou um símbolo que você não conheça.

As formas e as cores dos cartazes **variam** conforme a mensagem a ser transmitida:

- os sinais de proibição são sempre em **vermelho**;
- os sinais que indicam **comportamentos** que devem ser adotados obrigatoriamente são em **azul**;
- os sinais de **aviso** ou de atenção são em **amarelo** ou em **cor laranja**;
- os sinais de salvamento ou de emergência indicando saídas, materiais e trajetos são em **verde**;
- os sinais de **riscos de incêndio** ou que indicam onde estão os equipamentos contra incêndios são em **branco** e **vermelho**;
- os sinais **gestuais** indicam quais são as manobras corretas a serem feitas.



## OS SINAIS DE SEGURANÇA

## Conheça os cartazes mais comuns:



proibida a entrada de pessoas não autorizadas



proibido o trânsito de máquinas de transporte



não tocar



água não potável



proibido fumar e usar chamas



proibido usar para apagar fogo



atenção: risco biológico



atenção: degrau



atenção: carga suspensa



substância corrosiva



extintor de incêndio



mangueira contra incêndio



direção a ser seguida



telefone do serviço de combate a incêndios



obrigatório uso de luvas



obrigatório uso de capacete



obrigatório uso de calçados de segurança



obrigatório uso de cinto de segurança



obrigatório uso de proteção para o corpo



obrigatório uso de proteção para os olhos



pronto-socorro



maca



lavagem dos olhos



chuveiro de segurança



percurso para saída de emergência

## E se você se machucar?

Pode acontecer um **acidente de trabalho**, ou seja, você pode se machucar enquanto estiver trabalhando, ou durante o trajeto **normal** de ida ou retorno de casa para o trabalho

**(acidente de percurso).**

Neste caso, mesmo que a lesão corporal seja leve, você deve:

- avisar ou pedir que avisem ao seu empregador **imediatamente**;
- ir **imediatamente ao pronto-socorro ou ao médico de base** e declarar que você sofreu um acidente durante o trabalho e contar exatamente o que aconteceu, como e onde.

**Estas declarações são fundamentais para obter todas as prestações que você necessitar do INAIL, mesmo que você não tenha um contrato de trabalho regular!**

**Não é uma denúncia, mas sim um pedido de tutela.**

O pronto-socorro ou o médico de base devem expedir um primeiro certificado médico em três originais, indicando a diagnose e os dias de ausência do trabalho previstos (prognóstico);

- **envie o mais rápido possível o certificado médico ao seu empregador e mantenha um original com você** (não são aceitas fotocópias do certificado). No caso em que você esteja internado, o hospital será responsável pelo envio de um certificado médico ao seu empregador e de outro ao INAIL;
- se o certificado médico vencer antes que você esteja curado, você poderá solicitar ao ambulatório do INAIL mais próximo da sua casa, ou ao seu médico de base, um novo certificado;

Se por mais de três dias você não puder trabalhar, o seu empregador será obrigado a apresentar ao INAIL a “denúncia de infortúnio” e o certificado médico, no prazo de dois dias após o recebimento do mesmo.

**Certifique-se que seu empregador tenha realmente enviado os documentos ao INAIL. O interesse é seu. Se ele não tiver enviado, mande-os você mesmo.**



## Doença profissional

Muitas doenças podem ser causadas pela atividade de trabalho realizada. O INAIL tutela você também nestes casos.

O **médico de base** deve atestar a doença, entregando-lhe um certificado que deverá ser enviado ao seu empregador dentro de 15 dias, a contar da data em que você soube da doença. Se a doença continuar, será necessário solicitar um novo certificado médico e, sucessivamente, enviá-lo ao empregador.

Se você não estiver mais realizando aquela atividade de trabalho, poderá apresentar o **pedido de reconhecimento da doença profissional diretamente ao INAIL**.

## O INAIL ao seu lado

### Auxílios



Se você se machucou ou adoecer por causa do trabalho que você realiza terá direito a ser tutelado pelo INAIL, recebendo **auxílios econômicos e cuidados médicos**.

**Você terá direito à tutela mesmo que seu empregador não tenha pagado o seguro, de acordo com o princípio de automaticidade das prestações.**

#### As prestações são econômicas e médicas.

São muito importantes porque você pode receber:

- **uma quantia econômica diária se não estiver curado em três dias (trata-se de um auxílio econômico chamado indenização por impossibilidade temporária absoluta):**
  - correspondente a 100% da remuneração diária pelo dia do acidente ou doença, que deve ser pago pelo empregador;
  - equivalente a 60% nos três dias sucessivos, que devem ser pagos pelo empregador;
  - equivalente a 60% do 4° ao 90° dia, pagos pelo INAIL;
  - equivalente a 75% a partir do 91° dia até a completa cura, pagos pelo INAIL, salvo melhores condições previstas no contrato de categoria;
- **tratamentos médicos gratuitos** do Sistema de Serviço Médico Nacional, em ambulatórios e pronto-socorros (**prestações médicas**);



- tratamentos médicos especializados, **em centros médicos especializados** do Sistema de Serviço Médico Nacional **e junto aos centros de medicina legal do INAIL (prestações médicas)**.

Para receber as prestações do INAIL  **você deve apresentar** o pedido no prazo máximo de **3 anos** após o acidente ou da manifestação da doença profissional.

Para dar entrada no procedimento você pode solicitar **ajuda aos Patronatos** que, por lei, tutelam os seus direitos de modo completamente gratuito.

Você pode obter, junto a **qualquer sede do INAIL**, todas as informações relativas a lesões corporais causadas por acidentes ou doenças profissionais, inclusive em casos que necessitem de **próteses ou tratamentos reabilitativos** para poder reiniciar as suas atividades cotidianas (**prestações médicas**).

No sistema integrado de tutela INAIL atuam estruturas de alta especialização para a **reabilitação** e a **reinserção** no mercado de trabalho, como:

- o **Centro de Próteses do INAIL** de Vigorso di Budrio - Bolonha, que possui uma sede também em Roma, junto à "Casa di Cura Villa Sacra Famiglia";
- o **Centro de Reabilitação Motória** de Volterra.

## Em caso de acidente mortal

No caso em que o trabalhador seja vítima de um acidente mortal são previstas prestações econômicas a seus **dependentes** e o **pagamento das despesas funerárias**.

A família do trabalhador, mesmo vivendo fora da Itália, será auxiliada pelo INAIL com uma renda mensal a seus dependentes.

Para obtê-la, os familiares devem apresentar o pedido tempestivamente.





## **PERGUNTAS FREQUENTES**

- **O que acontece se você não tiver um contrato de trabalho regular e sofrer um acidente ou adoecer por causa do trabalho?**
  - Ainda assim você terá direito a todas as prestações do INAIL.
- **O que fazer em caso de acidentes?**
  - Informe imediatamente o seu empregador e mande a ele o seu certificado médico. Se você se ausentar do trabalho por mais de três dias, o empregador, em até dois dias após ter recebido o seu certificado, deverá enviá-lo ao INAIL, junto com a “denúncia de infortúnio”.
- **Depois do pronto-socorro é preciso ir ao médico ou ao INAIL?**
  - Onde você preferir. O INAIL possui ambulatórios médicos em todas as suas sedes, onde todos os trabalhadores têm o direito de receberem tratamentos ambulatoriais. Se você preferir, pode dirigir-se ao seu próprio médico.
- **Se eu estiver internado, como poderei avisar o meu empregador?**
  - Neste caso é o hospital quem deve enviar o certificado médico, seja ao empregador, seja ao INAIL. De qualquer modo, o seu empregador deve ser avisado.
- **O que é indenização por impossibilidade temporária absoluta?**
  - É uma remuneração econômica que você tem direito por não ter recebido a sua retribuição salarial.
  - Você tem direito quando se machuca (ou seja, sofre um acidente) ou adoecer por causa da sua atividade (doença profissional) e permanece “impedido” de trabalhar por mais de três dias.
  - Começa a partir do quarto dia sucessivo ao acidente ou à manifestação da doença profissional.
  - É paga por todo o período de “impossibilidade temporária absoluta” ao trabalho, inclusive fins-de-semana, até a cura completa. A cura completa é avaliada pelos médicos do INAIL.
- **O que fazer em caso de doença profissional?**
  - Em até 15 dias após o médico ter diagnosticado a sua doença profissional você deve informar o seu empregador. O empregador, por sua vez, deverá enviar o certificado médico ao INAIL em até cinco dias depois de tê-lo recebido, junto com a comunicação de doença profissional.
- **Quem tem direito a próteses e aparelhos?**
  - Qualquer trabalhador que tenha sofrido uma lesão corporal grave devido a um acidente de trabalho.



**ONDE ESTÁ O INAIL?**

## O Inail está presente em todo o território nacional

Procure a sede do INAIL mais próxima. Você terá todas as informações que precisa.



Entre em contato com o **INAIL** :



**telefone gratuito 803.164**

- de segunda a sexta-feira, das **8h às 20h**
- aos sábados, das **8h às 14h**
- o serviço automático funciona **24 horas** por dia, inclusive nos fins-de-semana
- as informações são fornecidas em sete idiomas: alemão, inglês, francês, árabe, polonês, espanhol e russo

Os endereços e telefones das sedes do INAIL estão disponíveis nas listas telefônicas nacionais e no site



**[www.inail.it](http://www.inail.it)**

---

*Com este manual procuramos oferecer informações essenciais para você que trabalha na Itália há pouco tempo e ainda não conhece bem as nossas leis, as nossas instituições e a nossa língua.*

*Acreditamos que a **sua atenção a comportamentos seguros** seja de fundamental importância. Você poderá obter notícias e informações mais específicas sobre os assuntos aqui tratados em qualquer sede do INAIL.*

---